



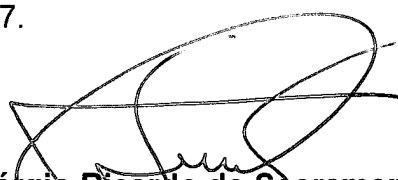
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO
COORDENADORIA DE EXAME DE EDITAIS

Ofício SGE/CEE nº 075/18

Rio de Janeiro, 11 de abril de 2018.

Ilmo. Sr.,

Considerando que tramita nesta Corte o Processo TCE-RJ 211.817-5/18, que trata de Representação em face do **Edital de Pregão nº 001/2018**, que tem por objeto serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e transporte de resíduos sólidos da saúde através de caminhões compactadores devidamente licenciados para transporte de resíduos domiciliares, bem como veículos tipo furgão devidamente licenciados para transporte dos resíduos sólidos de saúde do município de Cabo Frio até a destinação final, em atendimento da Companhia de Serviço de Cabo Frio, cuja realização está marcada para **12/04/2018**, encaminho-lhe o presente comunicado para que sejam adotadas medidas objetivando o adiamento do ato licitatório, na forma do disposto no artigo 113 da Lei nº 8.666/93 c/c o art. 5º da Deliberação TCE-RJ nº 280/17 publicada em 06/09/17.



Sérgio Ricardo do Sacramento
Secretário-Geral de Controle Externo
Matr. 02/003420

Ilmo Sr.

José Ricardo Carvalho Gonçalves
Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Cabo Frio
gabinete@cabofrio.rj.gov.br / comprascplcf@gmail.com